

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N°294/2020
	ORÍGEM: PROCURADORIA JURÍDICA	
DESTINO: NLCC/SEMINFRA		
ASSUNTO: PARECER ADITIVO PRORROG. PRAZO - CONTRATO N° 021/2019-SEMINFRA-PADRÃO MAGAZINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARDAMENTOS LTDA-EPP.		
DATA: 03/06/2020		

Trata-se de pedido de 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 021/2019 - SEMINFRA, nos Termos do Pregão n°012/2019, firmado com a empresa **PADRÃO MAGAZINE INDÚSTRIA E COMERCIO DE FARDAMENTOS LTDA**, contrato esse que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA E PROGRAMA TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTS**.

Busca-se a prorrogação do referido contrato por mais 06(seis) meses ajustando-se o novo término para o dia 03/12/2020, vez que sua vigência expira na data de 03/06/2020.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

1. 1º Termo Aditivo ao Contrato Original n° 021/2019 - SEMINFRA;
2. Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato n°021/2019-SEMINFRA;
3. Certidão de Afixação e Divulgação do Termo Aditivo;
4. Justificativa de Prorrogação de Prazo do 1º Termo Aditivo ao Contrato n°021/2019-SEMINFRA;
5. Autorização;
6. Memorando n°134/2020-SEMINFRA;
7. Memorando Interno n°137/2020-SEMINFRA;
8. Ofício n°357/2020-SEMINFRA;
9. Ofício n°001/2020-Padrão Magazine Ind. E Com. De Fard. Ltda;
10. Relatório de Fiscalização de Contratos;
11. Boletim de Mediação n°01/2019;
12. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
14. Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
15. Certidão de Regularidade de Natureza Tributária;
16. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
17. Certidão Negativa de Débitos Municipais e à Dívida do Município;
18. Portaria n°018/2020-GAB/SEMGOF.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n - Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM - PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 294/2020
ORÍGEN:	PROCURADORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER ADITIVO PRORROG. PRAZO - CONTRATO Nº 021/2019-SEMINFRA-PADRÃO MAGAZINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARDAMENTOS LTDA-EPP.	
DATA: 03/06/2020		

Passa-se ao Parecer.

No caso sob exame, verifica-se que o contrato em comento tem por objeto a Aquisição de Fardamentos para atender às necessidades da SEMINFRA, visto que por ser material de consumo, é essencial para continuidade das demandas operacionais. E, como já explicitado na respectiva justificativa e no pedido interposto pela Contratada, para que haja a continuação dos serviços, se faz imperioso o implemento do presente Termo Aditivo. Isso é possível, pois o contrato está em ampla vigência e há crédito orçamentário que garanta seu cumprimento.

Tendo em vista a demonstração de vontade de ambas as partes, e por se tratar de serviços contínuos, não há objeção em prorrogar o prazo. Como dito, a municipalidade, na qualidade de Contratante poderia não renovar o contrato, porém, uma rescisão contratual e realização de novo procedimento licitatório não nos parece o mais adequado, pois além da necessidade de continuidade na prestação dos serviços, presentes os requisitos que possibilitam implementar o presente aditivo.

Os contratos poderão ser prorrogados e alterados com as devidas justificativas, consoante determina os art. 57 e 65 da lei 8.666/93, respectivamente, o que é o caso.

Ante o exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos legais da justificativa e demais documentos apresentados, visando à prorrogação do prazo do contrato nº 021/2019 - SEMINFRA, desde que obedecidos os limites temporais, entende ser legalmente possível a sua concessão, nada tendo a opor quanto à justificativa que autorize a Administração assim proceder.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro

Procurador Jurídico do Município

Dec. nº 093/2017 - SEMGOF - OAB/PA 15.566